

18h37

PROJETO DE LEI Nº 795 DE 2003

(Do Sr. LEONARDO PICCIANI)

Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de Psicomotricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º.....

I- atuar nas áreas de educação, reeducação e terapia psicomotora, utilizando recursos para a prevenção e o desenvolvimento.

JUSTIFICAÇÃO

A redação do inciso visa adequar o projeto ao esforço de entendimento dos diferentes conselhos profissionais que buscavam resguardar a atribuição de cada profissão, sem a invasão de competências, antes preservando-se o espírito de colaboração profissional.

Sala das Sessões, de junho de 2018.

Deputada JANDIRA FEHGALI

PCdoB/RJ

Alzff
PCdoB

PD T

W6 um MORP;
PT

PSB